



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 01/2018
PROCESSO N.º 6001/2017

"1.º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Toshio Toyota**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º 4.305.346-4 e CPF n.º 590.901.628-87, em comum acordo resolvem **ADITAR** o **convênio n.º 01/2018**, firmado em 29 de dezembro de 2017, para o retificar a **CLÁUSULA 6ª - Do Valor do Convênio**, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA


O valor total constante da Cláusula 6ª - Do valor do Convênio, fica acrescido em **R\$ 141.926,44 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, que será pago com verbas do orçamento em vigor e onerará a dotação orçamentaria n.º 021001.301.0010.2028.0000.335043-249.


Referido valor será repassado no **período de 01 de maio a 31 de outubro de 2018**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 27 de abril de 2018.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


SABRINA PICCOLO BARBOSA
Assessor Adjunto de Gabinete


JAQUELINE FURLAN FONSECA
Dep. De Ser. Administrativos